



**Regulamento de Bolsa de Estudo para diplomados  
da Escola Profissional Jean Piaget de Almada**

**1.º Ciclo de Estudos em Engenharia Informática**

Ano letivo de 2024/2025

## Artigo 1.º

### OBJETO

O presente Regulamento disciplina a atribuição de uma Bolsa de Estudo para diplomados da Escola Profissional Jean Piaget de Almada que ingressem no 1.º ciclo de estudos em Engenharia Informática na Escola Superior de Tecnologia e Gestão tutelada pelo Instituto Piaget.

## Artigo 2.º

### ÂMBITO

São abrangidos por este regulamento os estudantes titulares do ensino secundário concluído na Escola Profissional Jean Piaget de Almada

## Artigo 3.º

### BOLSA DE ESTUDO

1. A Bolsa de Estudo corresponde à redução de 50% no valor da propina anual durante três anos letivos consecutivos.
  - a) A manutenção da Bolsa de Estudo nos anos letivos seguintes à atribuição está dependente de:
    - i. Realização integral das unidades curriculares do plano curricular;
    - ii. Inexistência de débitos.
    - iii. Entrega do requerimento para o efeito.
2. O valor da bolsa atribuída é suportado na íntegra pelo Instituto Piaget.
3. A Bolsa de Estudo não abrange os emolumentos constantes do Regulamento Financeiro, pelo que o seu pagamento é obrigatório.
4. O valor desta Bolsa não é acumulável com outras Bolsas de Estudo ou Benefícios em vigor no Instituto Piaget.

## Artigo 4.º

### NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDO A ATRIBUIR

O número de bolsas a atribuir é de 5.

## Artigo 6.º

### CANDIDATURA

A candidatura à atribuição da Bolsa de Estudo efetua-se no momento da matrícula/inscrição com o preenchimento e entrega do requerimento a que se refere o n.º 3 do Regulamento da Ação Social.

## Artigo 7.º

### SELEÇÃO

A seleção dos alunos para atribuição da Bolsa de Estudos é realizada com base na classificação de candidatura ao curso respetivo.

## Artigo 8.º

### PROCEDIMENTO

1. A seleção dos alunos é efetuada de entre os alunos que se matricularam.
2. Os nomes dos alunos selecionados constarão de uma lista, elaborada por ordem decrescente.

3. Em caso de empate a Bolsa de Estudo é atribuída ao aluno que primeiro tenha realizado a inscrição para o ano letivo do pedido de atribuição.

Artigo 9.º  
DIVULGAÇÃO

A lista com o nome dos alunos selecionados e daqueles a quem foi atribuída a bolsa será divulgada nos locais apropriados de cada estabelecimento de ensino.

Artigo 10.º  
NORMAS FINAIS

1. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Direção do Instituto Piaget e é válido apenas para o ano letivo em causa.
2. Eventuais lacunas e/ou dúvidas emergentes serão solucionadas pela Direção do Instituto Piaget.

Lisboa, 13 de Agosto de 2024

O Presidente da Direção do Instituto Piaget